



Publicado na Edição nº 2145, Seção Itarana/ES, pág. 82/84 do DOM/ES de 17/11/2022

## LEI Nº 1.440/2022

**ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 856/2008, CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1045/2013, E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.028/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a vigorar com 30 (trinta) horas semanais a carga horária de trabalho para os cargos de Psicólogo, Assistente Social e Advogado, e com 35 (trinta e cinco) horas semanais a carga horária de trabalho do cargo de Orientador Social, todos da Lei Municipal 1.028/2012, que dispõe sobre a Criação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**Art. 2º** O Anexo II da Lei Municipal 1.028/2012, que dispõe sobre a Criação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em razão das alterações do artigo 1º, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Ficam criados mais 01 (um) cargo de Psicólogo e mais 01 (um) cargo de Assistente Social na Lei Municipal nº 856/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1045/2013, que criou cargos exclusivamente para viabilizar a efetivação das ações e programas da Assistência Social do Município, por sua Secretaria específica.

**Art. 4º** O cargo de Pedagogo, previsto na Lei Municipal nº 856/2008, criado pela Lei Municipal nº 1045/2013, passa a vigorar com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 5º** O Anexo I da Lei Municipal nº 856/2008, inserido pela Lei Municipal nº 1045/2013, passa a vigorar, em razão das alterações dos artigos 3º e 4º, na forma do Anexo II desta Lei.

**Art. 6º** O Anexo II da Lei Municipal nº 856/2008, inserido pela Lei Municipal nº 1045/2013, passa a vigorar, em razão das alterações das atribuições dos cargos de Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo e Orientador Social, na forma do Anexo III desta Lei.



**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 16 de novembro de 2022.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I

**ANEXO II**

(Lei Municipal 1.028/2012)

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Advogado	01	30h	R\$ 2.905,10
Assistente Social	01	30h	R\$ 2.905,10
Psicólogo	01	30h	R\$ 2.905,10
Orientador Social	02	35h	R\$ 1.375,00



ANEXO II

**ANEXO I**

(Lei Municipal nº 856/2008)

**CARGOS PARA ATENDIMENTO A PROGRAMA E AÇÕES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
04	Assistente Social	30h/semanais	R\$ 2.905,10
03	Psicólogo	30h/semanais	R\$ 2.905,10
02	Pedagogo	30h/semanais	R\$ 2.905,10
04	Orientador Social	35h/semanais	R\$ 1.375,00



## ANEXO III

## ANEXO II

(Lei Municipal nº 856/2008)

### Proteção Social Básica e Especial (Média e Alta Complexidade)

<b>Cargo:</b> Assistente Social	<b>Quant.:</b> 04	<b>Escolaridade:</b> Curso de nível superior em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de Classe.
<b>Principais Atribuições:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar nos serviços regulamentos conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais organizados por níveis de Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: Proteção Social Básica e Especial no território;</li><li>• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS;</li><li>• Planejamento e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, de acordo com as características do território;</li><li>• Atuar em programas, benefícios, projetos, ações e atividades garantidas no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;</li><li>• Mediação de grupos de famílias dos PAIF e PAEFI;</li><li>• Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e CREAS;</li><li>• Acompanhamento de famílias referenciadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados no território;</li><li>• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</li><li>• Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial e às demais políticas sociais;</li><li>• Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e intersetorial;</li></ul>		



- Planejamento e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, de acordo com as características do território;
- Executar os serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violações de direitos;
- Atendimento/Acompanhamento/Encaminhamento/Estudo de caso de famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violações de direitos e/ou sem referência familiar ou comunitária ou necessitam ser afastados do núcleo familiar e/ou comunitárias de origem, como forma de garantir sua proteção integral;
- Atendimento/acompanhamento às famílias/indivíduos com membros em acolhimento institucional e familiar;
- Atendimento/acompanhamento a famílias e indivíduos que se encontram abrigados em Instituições de Acolhimento dentro ou fora do território de abrangência;
- Divulgação, Seleção, Preparação e Acompanhamento Psicossocial as Famílias Acolhedoras conforme regulamentado no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Prestar atendimento sistemático a família acolhedora e a família de origem no processo de abrigamento de crianças ou adolescentes no Serviço Família Acolhedora;
- Acompanhamento as famílias e indivíduos durante todo o período de acolhimento e por pelo menos 06 meses após a reintegração familiar;
- Operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais governamental e não governamental;
- Acionar os órgãos do sistema de Garantia de Direitos, como, por exemplo, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Delegacia de Polícia, o Conselho Tutelar e a Defensoria Pública visando à responsabilização por violações de direitos;
- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;

- Emitir laudos e pareceres sempre que solicitado pelo Sistema de Garantia de Direitos dentro do seu nível de proteção;
- Trabalho em equipe interdisciplinar;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Registrar todas as atividades em documentos existentes nos serviços, de forma a resguardar a atuação profissional;
- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e da rede Sistema de Garantia de Direitos - SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das famílias/indivíduos;
- Realização de encaminhamento para serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva, com vistas ao alcance de autonomia e autossustentação;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos no território;
- Acompanhamento de famílias e indivíduos referenciadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Apoio no processo de reconstrução das condições de vida familiar e comunitária;
- Romper com as situações de violência que ensejaram o acolhimento, evitando a sua continuidade e prevenindo novas ocorrências;
- Realização da busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Organizar e promover ações e atividades coletivas na unidade e/ou nas comunidades;
- Acompanhamento dos usuários após desligamento caso necessário;
- Organizar e operar a vigilância social no município garantindo atenção e encaminhamentos a famílias e indivíduos com direitos violados;



- Contribuir para o exercício das funções de Vigilância Socioassistencial (em nível local), de forma a compreender suas ações e impactos, avaliando as ofertas do serviço em que atua de maneira geral;
- Participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades;
- Identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público;
- Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
- Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
- Realizar supervisão de estágio das(os) estudantes de Serviço Social, quando for o caso;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.





<b>Cargo:</b> Psicólogo	<b>Quant.:</b> 03	<b>Escolaridade:</b> Curso de nível superior em Psicologia, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de Classe.
<b>Principais Atribuições:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuar nos serviços regulamentos conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais organizados por níveis de Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: Proteção Social Básica e Especial no território;</li> <li>• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS;</li> <li>• Planejamento e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, de acordo com as características do território;</li> <li>• Atuar em programas, benefícios, projetos, ações e atividades garantidas no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;</li> <li>• Mediação de grupos de famílias dos PAIF e PAEFI;</li> <li>• Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e CREAS;</li> <li>• Acompanhamento de famílias referenciadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados no território;</li> <li>• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</li> <li>• Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial e às demais políticas sociais;</li> <li>• Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e intersetorial;</li> <li>• Planejamento e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, de acordo com as características do território;</li> <li>• Executar os serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violações de direitos;</li> <li>• Atendimento/Acompanhamento/Encaminhamento/Estudo de caso de famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violações de direitos e/ou sem referência familiar ou comunitária ou necessitam ser afastados do núcleo familiar e/ou comunitárias de origem, como forma de garantir sua proteção integral;</li> </ul>		



- Atendimento/acompanhamento às famílias/indivíduos com membros em acolhimento institucional e familiar;
- Atendimento/acompanhamento a famílias e indivíduos que se encontram abrigados em Instituições de Acolhimento dentro ou fora do território de abrangência;
- Divulgação, Seleção, Preparação e Acompanhamento Psicossocial as Famílias Acolhedoras conforme regulamentado no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Prestar atendimento sistemático a família acolhedora e a família de origem no processo de abrigo de crianças ou adolescentes no Serviço Família Acolhedora;
- Acompanhamento as famílias e indivíduos durante todo o período de acolhimento e por pelo menos 06 meses após a reintegração familiar;
- Operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais governamental e não governamental;
- Acionar os órgãos do sistema de Garantia de Direitos, como, por exemplo, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Delegacia de Polícia, o Conselho Tutelar e a Defensoria Pública visando à responsabilização por violações de direitos;
- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Emitir laudos e pareceres sempre que solicitado pelo Sistema de Garantia de Direitos dentro do seu nível de proteção;
- Trabalho em equipe interdisciplinar;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;



- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e da rede Sistema de Garantia de Direitos - SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das famílias/indivíduos;
- Realização de encaminhamento para serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva, com vistas ao alcance de autonomia e autossustentação;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos no território;
- Acompanhamento de famílias e indivíduos referenciadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Apoio no processo de reconstrução das condições de vida familiar e comunitária;
- Romper com as situações de violência que ensejaram o acolhimento, evitando a sua continuidade e prevenindo novas ocorrências;
- Realização da busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Organizar e promover ações e atividades coletivas na unidade e/ou nas comunidades;
- Acompanhamento dos usuários após desligamento caso necessário;
- Organizar e operar a vigilância social no município garantindo atenção e encaminhamentos a famílias e indivíduos com direitos violados;
- Contribuir para o exercício das funções de Vigilância Socioassistencial (em nível local), de forma a compreender suas ações e impactos, avaliando as ofertas do serviço em que atua de maneira geral;
- Participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades;
- Identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público;
- Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
- Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a



complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;

- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
- Realizar supervisão de estágio das(os) estudantes de Psicologia, quando for o caso;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



<b>Cargo:</b> Pedagogo	<b>Quant.:</b> 02	<b>Escolaridade:</b> Curso de nível superior em Pedagogia, reconhecido pelo MEC.
<b>Principais Atribuições:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar nos serviços regulamentos conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais organizados por níveis de Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade no território;</li><li>• Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas e projetos executados pela Proteção Social Básica e Especial;</li><li>• Orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores nos programas de Proteção Social Básica e Especial;</li><li>• Atuar, planejar, implementar e avaliar serviços, programas e projetos em diferentes espaços organizacionais;</li><li>• Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial;</li><li>• Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de educadores e de apoio a Proteção Social Básica e Especial;</li><li>• Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos, coordenação de grupos temáticos, organização de vivência de grupos (passeios, confraternizações);</li><li>• Acompanhar os grupos nas oficinas diversas;</li><li>• Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão;</li><li>• Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados;</li><li>• Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente;</li><li>• Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;</li><li>• Alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;</li><li>• Participar em atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;</li><li>• Participar em atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;</li><li>• Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;</li><li>• Apoiar no processo de reconstrução das condições de vida familiar e comunitária;</li><li>• Organizar e promover ações e atividades coletivas na unidade e/ou nas comunidades;</li></ul>		



- Contribuir para o exercício das funções de Vigilância Socioassistencial (em nível local), de forma a compreender suas ações e impactos, avaliando as ofertas do serviço em que atua de maneira geral e verificando se estão condizentes com o caráter ético-político da profissão e coerentes com as diretrizes do SUAS;
- Participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades;
- Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



<b>Cargo:</b> Orientador Social	<b>Quant.:</b> 04	<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio Completo.
<b>Principais Atribuições:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar nos Centros de Convivência, existentes no município, para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio da organização dos Grupos, levando em consideração as faixas etárias e intergeracionais;</li><li>• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;</li><li>• Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;</li><li>• Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;</li><li>• Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;</li><li>• Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;</li><li>• Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;</li><li>• Apoiar e participar no planejamento das ações;</li><li>• Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;</li><li>• Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;</li><li>• Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou, na comunidade;</li><li>• Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais;</li><li>• Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;</li><li>• Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;</li><li>• Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de acompanhamento individual e/ou, familiar;</li></ul>		



- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias, acerca de seus contextos familiares, bem quanto ao desenvolvimento dos mesmos em seus múltiplos aspectos;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Conhecer a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- Organizar, desenvolver as Orientações Sociais mediante conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, facilitando situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social;
- Participar das atividades de capacitação (ou formação continuada), e de atividade sistemáticas de estudos;
- Participar juntamente com os técnicos de referência em reuniões com as famílias referenciadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
- Registrar a frequência/participação dos usuários e as ações desenvolvidas, e encaminhar as informações para arquivos e registros de sistemas da Gestão;
- Manter a documentação das atividades do(s) Grupo(s), de reuniões, eventos entre outras ações executadas, contendo formulários de registro das atividades, atas, arquivo fotográfico, listas de presença entre outros, visando o histórico do desenvolvimento;
- Planejar com os Facilitadores as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos





às atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos;

- Acompanhar quando necessário o público referenciado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em atividades externas, como eventos, passeios, intercâmbios, entre outros, dentro e fora do município, podendo ser em finais de semana e em períodos noturnos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.